



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2016 | EDIÇÃO Nº 578 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 02 de Maio de 2016.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº65 /2016

SÚMULA: Nomeia Comitê do transporte escolar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor Silvio Gabriel Petrassi, no exercício de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

E considerando as necessidades dos serviços na manutenção e funcionamento do Conselho Municipal de Educação.

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam as pessoas abaixo relacionadas, nomeadas para comporem o Comitê do Transporte Escolar Municipal, do Município de Ariranha do Ivaí, na forma que segue:

I – Presidência:

Suzamar Furlan Luz Petrassi

CPF 010.362.109-10

RG 9.304.249-2

Suplente – Ildinete Aparecida de Oliveira da Silva

CPF 790.391.389-15

RG 5.148.198-4

II – Representante Municipal de Ensino:

Zenilda de Fatima Martins

CPF 037.103.929-00

RG 6.441.974-5

Suplente – Nilviane Arruda dos Santos

CPF 007.287.289-66

RG 7.409.974-2

III – Representante Estadual de Ensino:

Eliana Daniel Belleli

CPF 019.710.459-26

RG 5.717.157-0

Suplente – Verônica Verenka

CPF 545.645.739-34

RG 4.042.132-7

IV – Representante dos pais:

Nilcélio Santos Arruda

CPF 036.018.359-08

RG 7.733.265-0

Suplente – Ademir Rodrigues Paulino

CPF 006.481.299-50

RG 8.219.939-0

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrario este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil de dezesseis.

SILVIO GABRIEL PETRASSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

DECRETO Nº 70 DE 02 DE MAIO DE 2016

Convoca a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

SILVIO GABRIEL PETRASSI, PREFEITO DA CIDADE DE ARIRANHA DO IVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, inciso I da Lei Orgânica do Município; e Considerando os termos do Decreto Federal nº 5790, de 25 de maio de 2006 e da Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência da Cidade de Ariranha do Ivaí, a ser realizada no dia 29 de junho de 2016, Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 2º A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades terá como tema: **“A Função Social da Cidade e da Propriedade”** e, lema: **“Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”**.

Art. 3º Constituem-se objetivos gerais da 6ª Conferência da Cidade de Ariranha do Ivaí, conforme Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade civil para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade de Ariranha do Ivaí;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade; e

IV - propiciar e estimular a organização da conferência da cidade como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano.

Art. 4º A 6ª Conferência da Cidade de Ariranha do Ivaí será presidida pelo Prefeito Municipal e, na ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 5º A organização da 6ª Conferência contará com uma Comissão Preparatória Municipal, designada pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos da Resolução Normativa nº 19 de 18 de setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades.

Art. 6º O Regimento Interno da 6ª Conferência da Cidade de Ariranha do Ivaí será elaborado pela Comissão Preparatória Municipal, aprovado em plenária na abertura da 6ª Conferência da Cidade de Ariranha do Ivaí e publicado por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariranha do Ivaí, 02 de maio de 2016.

SILVIO GABRIEL PETRASSI
Prefeito Municipal